



DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Administração do Governador Fernando Corrêa da Costa

ANO LXXIII

CUIABÁ QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1964

Nº 14.456

Assembleia Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 2/64

Revoga a Resolução nº 30, de 7 de outubro de 1961, que concedeu ao senhor LEONEL BRIZOLA o título honorífico de Cidadão Matogrossense.

Considerando os graves prejuízos impostos à Nação pelas atividades subversivas que desde a posse do senhor João Belchior Marques Goulart, seu cunhado, na presidência da República, vinha exercendo o senhor Leonel Brizola em detrimento do regime;

Considerando que a tradição de civismo e a índole do povo matogrossense não aceitam a pregação que em nome de um falso nacionalismo empreendia prejuízo das mais acalentadas aspirações democráticas e dos mais arraigados sentimentos cristãos da gente deste Estado;

Considerando, por fim, que a dignidade cívica do povo de Mato Grosso exige a separação de um equívoco inspirado em pelos mais nobres sentimentos patrióticos da Casa política do Estado;

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO RESOLVE:

Artigo 1º — Fica revogada em todos seus efeitos a Resolução nº 30, de 7 de outubro de 1961, que concedeu ao Senhor LEONEL DE MOURA BRIZOLA, então Governador do Estado do Rio Grande do Sul, o título honorífico de Cidadão Matogrossense.

Artigo 2º — O título a que se refere o artigo anterior, já confeccionado e ainda não entregue, será inutilizado pela Mesa.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1964.

Oliveira Lima — Presidente

Milton Figueiredo — 1º Secretário

Alves Duarte — 2º Secretário

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 2151, DE 16 DE ABRIL DE 1964

Cria o Distrito de Paz de São João do Aporé.

Serviço de Relações Públicas

Noticiário das atividades Governamentais

CONTRATOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Através do Departamento de Obras Públicas, o Estado assinou os seguintes contratos para execução de obras públicas.

1 — Com Fayçal Rasselen, para construção de um prédio destinado ao "Pósto de Saúde" Tipo "A" no município de Miranda, no valor de Cr.\$ 3.140.000,00.

2 — Com Joaquim Domingos da Cunha, para executar os serviços de reparos no Prédio da Escola Rural Mixta de "Rancharia", no município de N. S. do Livramento, no valor de Cr.\$ 1.100.000,00.

INSTALADO O CENTRO DE PESQUISAS E PEDAGOGIA.

Já se encontra em pleno funcionamento o Centro de Pesquisas e Pedagogia de Mato Grosso, de acordo com os modernos métodos de ensino. Informa-se que os responsáveis pela nova organização estão preparando equipes que por sua vez promoverão a realização de Cursos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica criado o Distrito de Paz de São João do Aporé, com sede no patrimônio do mesmo nome, que passará a categoria de vila, no município de Paranaíba.

Artigo 2º — O Distrito, de Paz de São João do Aporé terá os seguintes limites: "Começa na barra do Córrego Cancan, com o rio Aporé ou do Peixe, prosseguindo por aquele córrego acima, margem direita, até alcançar a serra, daí tomando a direção leste pelo espigão divisor das águas vertentes para o Aporé e das vertentes para o Paranaíba, até a altura da cabeceira do córrego da Onça. Deste ponto, desce em linha reta à dita cabeceira, por ela abaixo margem esquerda, até a sua barra no

de Difusão de Novos Métodos Pedagógicos em todo o Estado.

GOVERNADOR ESQUEMATIZA ABASTECIMENTO

O Governador Fernando Corrêa da Costa, durante sua permanência em Campo Grande, aonde fôra assistir à 26.ª Exposição Agro-Pecuária e Feira de Amostras avistou-se com numerosas autoridades locais, com o General Barbosa Pinto, Comandante da 9.ª Região Militar e com o Prefeito de Cuiabá, Dr. Vicente Emílio Vuolo.

Nessa oportunidade, o Chefe do Executivo Estadual, com aquelas autoridades civis e militar, acertou a adoção de importantes providências relacionadas com o abastecimento da população matogrossense.

O Dr. Fernando Corrêa da Costa por intermédio do Dr. Demóstenes Martins, apelou ao Governador Ademar de Barros, para que liberasse a exportação de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal e animal e óleos vegetais necessários ao consumo do Estado de Mato Grosso.

Rio Aporé ou do Peixe dividindo com o distrito sede do município, e por aquele rio acima, margem direita, até a foz do Cancan, limitando com o Estado de Goiás, ponto de partida".

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de Abril de 1964, 143º da Independência e 76º da República.

aa) FERNANDO CORREIA DA COSTA
Demóstenes Martins

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº700, DE 17 DE ABRIL DE 1964

Classifico na classe "K", do carreira de Professor Primário, a Normalista TELMA CONSUELO ALENCAR.